



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 013/2025

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei nº 013 de 15 de maio de 2025, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de Previdência dos Servidores do Município de Brazópolis-MG, de acordo com a avaliação atuarial, data-base 31/12/2024, e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em conformidade com a Constituição Federal, Art. 61, §1º, Inciso II, “c”, Lei Federal nº 9.717/1998 e da Portaria/MPT nº 1.467/2022.

CONCLUSÃO

A referida proposta do Projeto de Lei possui adequada iniciativa, sendo de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja legislação estabelece obrigatoriedade de aprovação, por lei específica, do plano de custeio anual dos regimes próprios de previdência social.

No que concerne à juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, a proposição encontra-se em conformidade com os preceitos legais e regimentais, não apresentando vícios de forma ou de conteúdo.

Por fim, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2025 de autoria do Executivo, para que possa tramitar e ser votado em Plenário.

Brazópolis, 19 de agosto de 2025

Leilane de Almeida

1ª Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto